

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/07

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, para contratação temporária a empregos de: **MÉDICO CLÍNICO GERAL IV, MÉDICO ORTOPEDISTA II, MÉDICO PEDIATRA II e MÉDICO PLANTONISTA I**, nos termos Lei Nº 02/89 e alterações na Lei Nº 557/06, da Lei Nº 605/2007, da Lei Nº 11/05 e das disposições contidas neste Edital.

I – EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - JORNADA DE TRABALHO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1. MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

- a) Número de vagas: 05
- b) Escolaridade: Registro no CRM
- c) Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Específicos
- d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- e) Salário: R\$ 5.000,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00

2. MÉDICO ORTOPEDISTA II

- a) Número de vagas: 02
- b) Escolaridade: Registro no CRM com especialização na área
- c) Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Específicos
- d) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
- e) Salário: R\$ 2.500,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00

3. MÉDICO PEDIATRA II

- a) Número de vagas: 05
- b) Escolaridade: Registro no CRM com especialização na área
- c) Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Específicos
- d) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
- e) Salário: R\$ 2.500,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00

4. MÉDICO PLANTONISTA I

- a) Número de vagas: 13 (uma vaga reservada à portadores de necessidades especiais)
- b) Escolaridade: Registro no CRM com especialização na área
- c) Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Específicos
- d) Jornada de Trabalho: 12h/Plantão
- e) Salário: 12h/PL - R\$ 330,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00

II - DAS INSCRIÇÕES

1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

a) Os interessados poderão inscrever-se **no período de 20 de novembro a 05 de dezembro de 2007, de segunda a sexta-feira das 9h às 16h, no Pólo Cultural na Av.**

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Rossi, 107, Jardim Irene, Iperó/SP. Poderão também se inscrever através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **20 de novembro a 05 de dezembro de 2007, até às 23h59min59seg.**

b) Para as inscrições feitas pela Internet até a data de **05 de dezembro de 2007** o recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia bancário útil subsequente, preferencialmente nas Agências da Nossa Caixa.

c) A inscrição só será efetivada após recolhimento da taxa de inscrição.

2. REQUISITOS GERAIS

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

c) Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

e) Possuir escolaridade ou requisito, correspondentes às exigências referentes ao emprego, nos termos da Alínea “b”, dos Itens 1. a 4., do Inciso I, deste Edital, até o ato da contratação;

f) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade;

g) Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por improbidade administrativa;

h) Gozar de boa saúde física e mental;

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET

a) Acessar o endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br, o período de **20 de novembro a 05 de dezembro de 2007**

b) Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 03/07;

c) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

d) Efetuar o pagamento da inscrição, através do Boleto Bancário até o primeiro dia útil bancário subsequente;

e) Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, que estará disponível até a data de encerramento das inscrições;

f) Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

g) Às inscrições realizadas pelo endereço eletrônico, via internet, serão acrescidos R\$ 1,50 (hum real e cinqüenta centavos) para as tarifas bancárias.

h) A Prefeitura Municipal de Iperó e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas, que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 1. a 4., do inciso IV, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, SOMENTE PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS NO POSTO FIXO DE INSCRIÇÃO

- a) Requerimento (ou ficha) de inscrição fornecido pela Prefeitura Municipal;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição feito através de depósito identificado para a conta abaixo:

OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.

AG.: 0018-BANESPA - CC: 13-001889-3

5. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

6. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

7. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 1., deste Inciso;

8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras e que possuam reserva de vagas;

2. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público, por opção de emprego, sendo a ele reservado o percentual de 5% (cinco por cento);

3. Ficam reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais nos termos da legislação vigente uma vaga de **MÉDICO PLANTONISTA I**, emprego cujo número de vagas permite a aplicação do percentual de 5%;

4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

a) Laudo Médico original ou cópia simples, deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

b) O candidato portador de necessidades especiais visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

c) O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

10. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos abaixo, constantes do Item 7. deste inciso:

a) Alínea “a” - serão considerados como não portadores de necessidades especiais;

b) Alínea “b” - não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

c) Alínea “c” - não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

11. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

12. Para inscrições feitas pela internet o candidato portador de necessidades especiais deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Portadores de Necessidades Especiais disponível nos sites: www.omconsultoria.com.br e www.iperosp.gov.br;

c) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Item 4. deste inciso;

13. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, até o dia **05 de dezembro de 2007, de segunda a sexta-feira das 9h às 16h, no Pólo Cultural na Av.**

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Rossi, 107, Jardim Irene, Iperó/SP, pessoalmente ou por terceiro, os documentos a que se referem às alíneas “b” e “c” do item 12., deste Inciso;

14. O candidato poderá, ainda, encaminhar os documentos a que se referem às alíneas “b” e “c” do item 12., via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **05 de dezembro de 2007**, para:

OM Consultoria Concursos Ltda.

Processo Seletivo Público - Prefeitura de Iperó - Edital 03/07

Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP

15. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

IV - DAS PROVAS

1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, juntada de documentos, resultado final e outros, **pela imprensa escrita**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos;

3. As provas serão escritas e constarão de questões objetivas de múltipla escolha e/ou dissertativas, com base nos programas em anexo, com valor total de 100,0 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos;

4. A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações;

5. Se houver questões dissertativas, elas não serão avaliadas se forem feitas a lápis;

6. Somente será permitido o ingresso na sala de provas, ao candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, etc, devendo o documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagem;

8. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

9. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, não sendo permitido o ingresso de pessoas estranhas;

10. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

11. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

12. As provas não poderão ser realizadas em locais diferentes daqueles designado no Item 1., deste Edital;

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

13. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, sendo divulgado tão somente o gabarito oficial com as respostas corretas;

14. Os programas básicos que servirão de base para elaboração das provas seguem em anexo;

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida na prova;

2. A Classificação Final será divulgada pela imprensa escrita em jornal de circulação no município de Iperó, afixada no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e divulgada através dos sites: www.omconsultoria.com.br e www.iperosp.gov.br;

3. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:

a) **1º critério:** o candidato com maior idade (nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal 10.741)

b) **2º critério:** o candidato com maior número de dependentes legais até a data de encerramento das inscrições;

VI - DOS RECURSOS

1. Os candidatos poderão recorrer dos seguintes atos:

a) do Indeferimento de Inscrição;

b) da Classificação Final.

2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar revisão da correção de sua prova;

4. Os candidatos que usufruírem do benefício do recurso nos casos da Alínea “a”, do Item 1., deste Inciso, poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

6. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII - DAS CONTRATAÇÕES

1. As contratações serão por tempo determinado, nos termos da legislação vigente, devendo o candidato comprovar no ato:

a) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

b) não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

c) gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

2. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

3. Havendo necessidade da contratação mais profissionais, além das vagas relacionadas neste Edital, a convocação obedecerá a ordem de classificação.

4. A convocação do candidato aprovado, será feita, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4

b) Cópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir)

c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio

e) Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal

f) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98

g) Comprovante da escolaridade e/ou requisitos exigidos, conforme consta da Alínea “a”, dos itens 1. a 4., do Inciso I deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, será eliminado do Processo Seletivo Público;

h) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários

5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para a contratação;

b) não entrar em exercício do emprego para o qual foi contratado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo Público será para contratação para as vagas relacionadas na Alínea “a”, dos itens 1. a 4, do Inciso I, deste Edital, ou que surgirem por desistência, demissão de contratados ou criadas por lei dentro da validade deste Processo Seletivo Público;

2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 8., do Inciso IV, deste Edital;
- d) apresentar falha na documentação;
- e) apresentar irregularidade na prova;

5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa escrita em jornal de circulação no município de Iperó, afixada no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e divulgada através dos sites: www.omconsultoria.com.br e www.iperosp.gov.br;

6. O Processo Seletivo Público terá a validade até dois anos;

7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura Municipal ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Iperó, 14 de novembro de 2007.

MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

P R O G R A M A S B Á S I C O S

MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

- 01 - Métodos de Esterilização: desinfecção, assepsia e anti-sepsia, esterilização por meios químicos e físicos
- 02 - Doenças infecto contagiosas e parasitárias
- 03 - Doenças ao Aparelho Respiratório
- 04 - Doenças do Aparelho gastrointestinal
- 05 - Doenças do Aparelho cardiovascular
- 06 - Doenças do Aparelho Genito-Urinário
- 07 - Doenças sexualmente transmissíveis
- 08 - Doenças Nosológicas
- 09 - Doenças Hematológicas
- 10 - Psicologia Médica
- 11 - Diabetes e Tireóide
- 12 - Psiquiatria Clínica Geral
- 13 - Politraumatismo
- 14 - Vacinações
- 15 - Estudo da AIDS
- 16 - Código de Ética Médica
- 17 - Lei Nº 8080/90
- 18 - Lei Nº 8142/90
- 19 - Vigilância Epidemiológica
 - a) - Conceito
 - b) - Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo
- 20 - Lei Nº 10083/98 - SP
- 21 - Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS-01/2001
- 22 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227

MÉDICO ORTOPEDISTA II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Fratura do membro superior
- 02 - Fratura do membro inferior
- 03 - Fratura da coluna vertebral e complicações
- 04 - Fraturas e luxações: Expostas e Fechadas
- 05 - Retardo de consolidação e pseudo-artrose
- 06 - Pé torto congênito
- 07 - Paralisia cerebral
- 08 - Deslocamentos epifisários
- 09 - Artrose
- 10 - Osteocondrites: Necrose ósseas
- 11 - Osteomielite: Artrite e septica
- 12 - Amputações e desarticulações
- 13 - Tuberculose osteoarticular
- 14 - Tumores ósseos benignos
- 15 - Tumores ósseos malignos
- 16 - Luxação congênita do quadril
- 17 - Poliomielite e sequelas
- 18 - Escoliose-cifose
- 19 - Lesões de nervos periféricos
- 20 - Lombalgia: Hérnia de disco intervertebral - Espondilolistose
- 21 - Traumatismo do membro superior e inferior

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

- 22 - Código de Ética Médica
- 23 - Lei Nº 8080/90
- 24 - Lei Nº 8142/90
- 25 - Vigilância Epidemiológica
 - a) - Conceito
 - b) - Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo
- 26 - Lei Nº 10083/98 - SP
- 27 - Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS-01/2001
- 28 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227

MÉDICO PEDIATRA II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Recém-nascido: Normal e Patológico
- 02 - Assistência à Criança - Puericultura
 - a) Distúrbios reativos de conduta
 - b) Profilaxia
 - c) Crescimento e desenvolvimento
 - d) Alimentação
 - e) Vacinação
- 03 - Assistência ao Adolescente
 - a) Patologias ligadas à nutrição, metabolismo, equilíbrio hidro-eletrolítico e equilíbrio ácido básico
 - b) Doenças infecciosas e parasitárias
 - c) Patologias do aparelho respiratório
 - d) Patologias do aparelho cárdio-circulatório
 - e) Patologias do trato gastro-intestinal, fígado, vias biliares e pâncreas
 - f) Patologias do aparelho gênito-urinário
 - g) Patologias do sistema hematopotético
 - h) Sistema imunológico normal e patológico
- 04 - Oncologia pediátrica
- 05 - Acidentes de infância
- 06 - Especialidades pediátricas
 - a) Ortopedia
 - b) Oftalmologia
 - c) Dermatologia
 - d) Neurologia
 - e) Otorrinolaringologia
 - f) Cirurgia pediátrica
- 07 - Lei Nº 8080/90
- 08 - Lei Nº 8142/90
- 09 - Vigilância Epidemiológica
 - a) - Conceito
 - b) - Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo
- 10 - Lei Nº 10083/98 - SP
- 11 - Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS-01/2001
- 12 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227

Prefeitura Municipal de Iperó

Avenida Santa Cruz, 355 – Jd Santa Cruz - CEP 18560-000

Fone/Fax: (15) 3266-1321

IPERÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

MÉDICO PLANTONISTA I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 – Enfermidades de aparelho gastro-intestinal
- 02 – Enfermidades de cardio vascular
- 03 – Doenças do aparelho respiratório
- 04 – Enfermidades do aparelho urinário
- 05 – Doenças reumáticas
- 06 – Doenças sexualmente transmissíveis
- 07 – Doenças infecto-contagiosas e parasitárias
- 08 – Doenças neurológicas
- 09 – Enfermidades hematológicas
- 10 – Avitaminose
- 11 – Princípios imuno-fisiológicos
- 12 – Endocrinologia e metabologia
- 13 – Atendimento de urgência em fraturas e luxações
- 14 – Choque
- 15 – Comas em geral
- 16 – Noções sobre saúde pública
- 17 - Código de Ética Médica
- 18 - Lei Nº 8080/90
- 19 - Lei Nº 8142/90
- 20 - Vigilância Epidemiológica
 - a) - Conceito
 - b) - Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo
- 21 - Lei Nº 10083/98 - SP
- 22 - Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS-01/2001
- 23 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227